



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1.5709, de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a **convocação do Senhor Daniel Bueno Vorcaro**, CEO do Banco Master S.A., para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional, a prisão de Daniel Bueno Vorcaro foi decretada no âmbito da Operação **Compliance Zero**, conduzida pela Polícia Federal (PF) em parceria com o Ministério Público Federal (MPF). O presidente do Banco Master S.A. foi detido na mesma fase das investigações que deu origem à referida operação, deflagrada em razão de indícios de graves irregularidades envolvendo a atuação da instituição financeira.

A prisão do executivo está diretamente relacionada à apuração de possíveis ilícitos corporativos, falhas de governança, práticas fraudulentas e movimentações financeiras suspeitas no âmbito do Banco Master.

No entanto, em 28 de novembro de 2025, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) revogou a prisão preventiva de Vorcaro e de outros investigados, em decisão proferida pela desembargadora Solange Salgado da Silva. Apesar da revogação, o Tribunal manteve diversas medidas cautelares, entre

elas: uso de tornozeleira eletrônica, proibição de exercer atividades no setor financeiro, vedação de contato com outros investigados, retenção do passaporte e impedimento de deixar o país.

Além desse fato relevante, registra-se no Documento nº 866, encaminhado a esta Comissão pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), que o Banco Master S.A. (CNPJ 33.923.798/0001-00), instituição que mantém Acordo de Cooperação Técnica com o INSS para a oferta de crédito consignado, figura, de forma reiterada nos últimos anos, entre as entidades com **maior número de reclamações** na plataforma Consumidor.gov.br. As queixas referem-se, sobretudo, a crédito consignado, cartão de crédito consignado e reserva de margem consignável (RMC), evidenciando um padrão de problemas que afeta diretamente consumidores e beneficiários do INSS.

Esta CPMI tem a atribuição de investigar possíveis fraudes em empréstimos consignados ofertados a aposentados e pensionistas do INSS, identificando falhas de controle, eventuais responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas e a destinação dos recursos oriundos dessas operações, bem como apurando a existência de crimes como lavagem de dinheiro, organização criminosa, corrupção ativa e passiva, concussão, entre outros.

A convocação torna-se ainda mais necessária diante do depoimento prestado em 1º de setembro de 2025 pelo advogado Eli Cohen, que apontou indícios de envolvimento de instituições financeiras e de seus parceiros, incluindo o Banco BMG, em descontos indevidos e práticas lesivas a beneficiários previdenciários.

Diante da prisão de Daniel Vorcaro, da relevância dos fatos investigados e do elevado volume de reclamações envolvendo o Banco Master, sua oitiva é essencial para esclarecer:

- a atuação da instituição na oferta de crédito consignado e produtos correlatos;
- eventuais falhas sistêmicas que permitiram irregularidades;

- o conhecimento da diretoria sobre práticas fraudulentas;
- as medidas adotadas (ou não) para preveni-las;
- a responsabilidade institucional diante dos prejuízos causados aos segurados do INSS.

Assim, a convocação do Presidente do Banco Master S.A., detido no âmbito das investigações da Operação Compliance Zero, é medida imprescindível para o alcance dos objetivos desta CPMI, assegurando a apuração completa dos fatos e a busca da verdade real.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2025.

Senadora Damares Alves